

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.805/2018

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO)

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 808/2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prescrita pela **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto Estadual nº 11.346/2004**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013** e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

Início do Acolhimento das Propostas: 24/09/2018, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 04/10/2018, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF);

Data e hora da disputa: 04/10/2018, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: WWW.MPPI.MP.BR, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro pelo e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, disponível no link “Introduções à Regra do Jogo”, no site: www.licitacoes-e.com.br.

1.4. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

2.0 DO OBJETO

2. Contratação de instituição financeira para arrecadar e gerir, nos termos do art. 17-A da lei estadual 6.920/16, custas judiciais, emolumentos do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí por meio de Guia de Recolhimento da Justiça – GRJ, gerada por sistema informatizado do TJ-PI (COBJUD), conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2018, nos moldes dos padrões da FEBRABAN e de taxas oriundas de inscrição de processo seletivo para servidores, membros e estagiários do MPPI, como ficha de compensação bancária a ser aceita em toda a rede de atendimento bancário, além de proceder à operação dos serviços de centralização e gerenciamento de todos os créditos (como aplicações financeiras) incluindo o pagamento de fornecedores e demais credores, dentre outros serviços correlatos, pelo prazo de até 60 meses., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 655.851,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais) pelo período de 01 (um) ano e R\$ 3.279.255,00 (Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) pelo período de 05 (cinco) anos, que serão pagos à medida que os serviços forem sendo executados.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Este certame destina-se aos licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

3.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

3.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema – Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País – onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal “www.licitacoes-e.com.br” devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.

3.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05).

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

3.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no

tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

3.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 - TCU - Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.4. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

3.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

3.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

3.4.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>, do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:117110568326947:.....>

3.4.4 Ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

4.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração, em original ou cópia autêntica, junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no item 10.1.

4.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

5.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

5.2 Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, “a”, da CF/88.

6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e às previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

6.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o **VALOR GLOBAL** ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto 5.450/2005, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

6.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, valores dos produtos utilizados na realização dos serviços e demais despesas relativas à execução do objeto.

6.4. **É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.**

6.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.

6.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.

6.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

6.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.0 DA FASE DE LANCES

7.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido (cadastrado no sistema) em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Após o **final da etapa de lances**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de**

24 (vinte e quatro) horas pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).

8.1.1 O disposto no item 9.1 será observado na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.1.2 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

8.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

8.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores pertencentes aos quadros de pessoal do MP/PI para orientar a sua decisão.

8.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

8.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

8.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 9 deste edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.7.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

8.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.7.6 Estudos setoriais;

8.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

8.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários

para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.1.1 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

9.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial e deverão apresentar data contemporânea à da abertura da sessão, mesmo quando se tratar de licitantes remanescentes convocados, de acordo com a ordem de classificação.

9.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

9.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

9.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;
- b) Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. ([Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.](#))

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a licitante apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

<p>Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</p>
<p>Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$</p>
<p>Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$</p>

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

10.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

10.5. O licitante deverá encaminhar “**Documento de Procuração**” com **firma reconhecida** em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da licitante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a licitante, esta será inabilitada.

10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recusas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para o e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

11.4 Para impugnar o edital e apresentar recurso administrativo o representante da licitante que subscrever a petição deverá enviá-la junto com o instrumento de procuração mencionado no subitem 9.5 do edital ou outro documento que possa demonstrar que ele está habilitado a falar em nome da pessoa jurídica representada.

12. DO CONTRATO

12.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será assinado Contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

12.2. O prestador, após a assinatura, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

12.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e no Contrato;

12.4. O prestador será convocado para assinar o Contrato, ocasião em que terá o

prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a retirada do instrumento no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o Contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.6 O contrato poderá ser encaminhado à licitante vencedora por meio eletrônico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Assinar o Contrato no prazo fixado pelo item 13.4, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17.1.6.

13.2. Prestar os serviços, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada no Contrato.

13.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

13.4. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste instrumento e previstas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;

14.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

14.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;

14.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Demais obrigações decorrentes do estabelecido neste Edital e seus anexos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a

apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela licitante.

15.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

15.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

15.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1 Cometer fraude fiscal;

16.1.2 Apresentar documento falso;

16.1.3 Fizer declaração falsa;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 Não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.4”, “16.6”, “16.7” e “16.9” abaixo, com as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

16.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, até o limite de 20% do valor unitário do bem.

16.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

16.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

OBS: A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

17.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

17.10. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão ser enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3194-8715, bem como pelo e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

17.11. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

Teresina, 24 de setembro de 2018.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP/PI

Equipe de Apoio

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Mary Sandra Landim Pinheiro	Airton Alves Mendes de Moura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de instituição financeira para arrecadar e gerir, nos termos do art. 17-A da lei estadual 6.920/16, custas judiciais, emolumentos do Ministério Público do Estado do Piauí por meio de Guia de Recolhimento da Justiça – GRJ, gerada por sistema informatizado do TJ-PI (COBJUD), conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2018, nos moldes dos padrões da FEBRABAN e de taxas oriundas de inscrição de processo seletivo para servidores, membros e estagiários do MPPI, como ficha de compensação bancária a ser aceita em toda a rede de atendimento bancário, além de proceder à operação dos serviços de centralização e gerenciamento de todos os créditos (como aplicações financeiras) incluindo o pagamento de fornecedores e demais credores, dentre outros serviços correlatos, pelo prazo de até 60 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O procedimento licitatório para a seleção da instituição bancária justifica-se pela necessidade da operacionalização da arrecadação das receitas elencadas na Lei 5.425/2004, sendo uma atividade fundamental no âmbito administrativo/contábil do Ministério Público do Estado do Piauí, tendo em vista que o recolhimento dessas receitas possui papel principal no alcance das metas e resultados relativos à manutenção e modernização deste órgão ministerial;

2.2 - A contratação pelo presente procedimento licitatório torna-se vantajosa pela segurança e praticidade na execução dos serviços, tendo em vista que o mesmo será realizado de forma predominantemente digital;

2.3 O serviço a ser contratado se trata de atividade contínua realizada pelo FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMPI, e sua interrupção prejudicaria como um todo a execução da receita e conseqüentemente das despesas do Ministério Público do Estado do Piauí.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – SISTEMAS DE INFORMÁTICA

3.1.1 - Toda troca de informações entre a contratada e o FMMPI deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um

token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos;

3.1.2 - Dada a natureza dos sistemas operados pelo FERMOJUPI, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (troca eletrônica de dados), a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando um responsável local e um gestor estadual, com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Teresina-PI, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos estaduais competentes;

3.1.3 - Ainda, a instituição financeira deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao MPE-PI / FMMPI, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;

3.1.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo FMMPI e, nos termos do Termo de Cooperação nº 002/2018;

3.1.5 A instituição financeira deve disponibilizar um serviço web para que seja feita a integração entre o FMMPI e o Sistema de Liquidação de Boletos do referido banco, onde devem existir pelo menos as seguintes funcionalidades:

a) Um módulo no qual, por meio de um código de segurança disponibilizado pelo sistema COBJUD do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, possa ser baixado os registros de liquidações dos boletos do Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo A;

4.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) das receitas já disponíveis, e das que forem arrecadadas no prazo de vigência do contrato, na conta do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí - FMMPPPI.

b) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos devidos Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí - FMMPPPI a credores, incluindo fornecedores, bem como quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros para entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras

instituições financeiras;

c) Arrecadação de boletos diversos conforme descrição no item 1.

d) Acesso a saldos, extratos e aplicações financeiras através da rede mundial de computadores;

e) Realização de aplicações financeiras individualizadas dos recursos pertencentes ao Fundo de Modernização do MP-PI, de acordo com índices do banco oficial contratado e de acordo com decisão do gestor do fundo.

5. QUANTIDADE

5.1 - Pela natureza do serviço não é possível determinar a quantidade exata a ser contratada. Para efeito de previsão, foi realizado estudo pela Diretoria Financeira/Fiscalização do Tribunal de Justiça do Piauí, apurando a média da quantidade de guias de recolhimentos a serem emitidas conforme apresentado abaixo.

Período	Boletos Emitidos
2013	167.656
2014	138.522
2015	136.186
2016	137.834
2017	141.978
2018	108.000 ²
2019*	145.000

Obs: Tal estudo será utilizado pelo FMMPI, pois serão emitidos boletos na mesma quantidade que o FERMOJUPI.

Fonte: Cobranças Judiciais - COBJUD

² Previsão com base na arrecadação até maio de 2018.

*Previsão estimada por ano com base na arrecadação do TJ-PI.

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços a serem contratados devem ser realizados no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí distribuídos da seguinte maneira: âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

7 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Os serviços devem ter início a partir da assinatura e publicação do instrumentos contratual.

8 - ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1 - Tendo em vista encaminhamento das propostas Caixa Econômica Federal, banco do Bradesco e Banco do Brasil e orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por meio da Instrução Normativa nº 03/2017 (art 2º, inc. IV, §2º) segue quadro com os custos estimados para contratação tendo em vista quantitativo estimado no item 4.1:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual	Valor Total durante a vigência do contrato (05 anos)
1	Arrecadação de custas, emolumentos e taxas de inscrição em processo seletivo através de boletos bancários.	145.000	R\$ 4,50	R\$ 54.375,00	R\$ 652.500,00	R\$ 3.262.500,00
2	TED/DOC – pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	R\$ 6,83	R\$ 56,92	R\$ 683,00	R\$ 3.415,00

3	TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	250	R\$ 3,40	R\$ 70,83	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
4	Ordem bancária para outros bancos (TED/DOC)	100	R\$ 6,83	R\$ 56,92	R\$ 683,00	R\$ 3.415,00
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento fatura.	250	R\$ 3,70	R\$ 77,08	R\$ 925,00	R\$ 4.625,00
6	Ordem bancária-pagamentos diversos/tributos via caixa.	100	R\$ 2,10	R\$ 17,50	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
TOTAL				R\$54.654,25	R\$ 655.851,00	R\$ 3.279.255,00

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta contratação serão oriundos do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí - FMMPPI; Código: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 25102; Fonte: 118; Projeto/Atividade 2390 (exercício 2018); Classificação funcional 031221822390 (exercício 2018);

8.2 - Projeto Atividade e Classificação Funcional sujeitos a alteração com aprovação da Lei Orçamentária Anual 2019.

9 - DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Pelos serviços de arrecadação:

9.1 - A remuneração pela prestação de serviço ocorrerá por meio de débito automático na conta arrecadadora com a discriminação da modalidade de recebimento e número de documentos liquidados quando efetivamente ocorrer a prestação do serviço;

9.1.1 - A remuneração somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse

financeiro e a correta prestação de contas à contratante, mediante apresentação de expediente discriminando a modalidade de recebimento e número de documentos liquidados. e quaisquer outras informações solicitadas pelo FUMMPI que se fizerem necessárias;

9.1.2 - Resguarda-se o CONTRATANTE a solicitar relatório detalhado dos boletos liquidados no período com prazo de entrega pela instituição de 5 (cinco) dias a partir do recebimento;

9.1.3 - Prestar demais esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, no prazo de 10 (dez) dias;

9.2 - Quando houver divergência entre quantidades e/ou valores informados pela contratada em relação ao apurado pela contratante, prevalecerá a informação desta até que o contratado prove o contrário, caso em que o FUMMPI procederá ao acerto devido por ocasião do próximo pagamento, acrescido de atualização monetária calculada com base no índice utilizado pelo Estado do Piauí para atualização dos seus créditos tributários;

9.3 A remuneração realizada com descumprimento do prazo será acrescida de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pelo Estado do Piauí para atualização dos seus créditos tributários.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, compromete-se o licitante vencedor, enquanto vigente o contrato:

10.1.1 - A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste contrato, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 - A manter os sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao MPPI, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do Ministério Público do Estado do Piauí e outras que forem requeridas de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;

10.2 - Sobre os aspectos do repasse financeiro, a CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1 – arrecadar as guias de recolhimento da FUMMPI, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;

10.2.2 – apresentar, até o 10º dia útil após o mês de referência, o valor arrecadado mensal, resguardado ao MPPI o direito de exigir, a qualquer tempo, relatório

detalhado de arrecadação, com prazo de entrega pela instituição financeira de até 05 (cinco) dias após o requerimento;

10.2.3 - fazer transferência dos valores arrecadados até o dia subsequente do arrecadado na forma (Dia+1);

10.2.4 - repassar ao MPPI arquivos de retorno, a partir da liquidação e compensação dos boletos pela instituição bancária contratada;

10.3 - Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste contrato e em seus anexos, o Banco poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do Banco;

10.4 - Disponibilizar ao MPPI acesso a programas e sistemas informatizados existentes ou que venham a ser desenvolvidos pelo Banco, mediante contrato próprio e específico, que permita a qualidade dos serviços e segurança de informações necessárias a boa e regular administração do objeto da contratação ou outros serviços que possam otimizar atividades de interesse do Ministério Público do Estado do Piauí;

10.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao MP/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

10.7 - Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 - Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2 - Proceder aos pedidos dos serviços à CONTRATADA de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

11.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor será realizado por um fiscal titular ou comissão, nomeado(s) pelo Procurador Geral de Justiça.

13 – SANÇÕES

13.1 - A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 - apresentação de documentação falsa;

13.1.2 - retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - falhar na execução do contrato;

13.1.4 - fraudar na execução do contrato;

13.1.5 - comportamento inidôneo;

13.1.6 - declaração falsa;

13.1.7 - fraude fiscal.

13.2 - Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

13.3 - Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

13.4 - Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

* 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

* Caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

* Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do * contrato ou de descumprimento de qualquer obrigação contratual;

* 20% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

13.5 - Após o trigésimo dia de atraso, o FMMPI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

13.6 - Ad cautelam, O FMMPI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

13.7 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao FMMPI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial de contrato, em havendo, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A rescisão de contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto em questão poderão ser dirigidos para à Coordenação de Contabilidade e Finanças/Coordenadoria de Licitações e contratos na Rua Álvaro Mendes, 2294, centro, Teresina – PI.

16 – DOS ANEXOS

16.1 - Constituem anexos do Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo A - Especificação dos dados contidos no arquivo XML de retorno dos boletos liquidados;

Anexo B - Especificação dos dados contidos no arquivo XML de rastreamento dos boletos liquidados;

Anexo C – Arrecadação por faixa de valores – Janeiro/2016 a Junho/2017.

Anexo D – Rede de Atendimento – Relação de Localidades e Ferramentas de Pagamento.

Anexo E – Quantidade de Guias de Recolhimento Por Comarca - Janeiro/2016 a Junho/2017.

ANEXO A

Especificação dos dados contidos no arquivo de retorno dos boletos liquidados

As especificações são as seguintes:

- O formato do arquivo deve ser **XML** (*Extensible Markup Language*) ou **TXT**;
- O tribunal irá especificar o intervalo de dias no qual o arquivo será pesquisado;**
- O padrão do arquivo é o seguinte:

```
<registros>
  <titulo>
    <cedente>9999</cedente>
    <nossonumero>9999999</nossonumero>
    <valortitulo>99,99</valortitulo>
    <valorpago>99,99</valorpago>
    <dataliquidacao>2012-01-01</dataliquidacao>
    <origem>compe</origem>
  </titulo>
</registros>
```

#	Campo	Descrição	Formato
1	registros	campo que engloba a lista de boletos liquidados	-
2	titulo	campo que engloba cada um dos boletos(títulos) liquidados	-
3	cedente	campo que constará o número do cedente que consta no boleto	Número inteiro
4	Nosso numero	campo que consta o nosso número que consta no boleto	Número inteiro
5	Valor titulo	campo que consta o valor do título que consta no boleto	Moeda
6	Valor pago	campo que consta o valor pago que consta no boleto	Moeda
7	Data liquidacao	campo que consta a data em que o boleto foi liquidado	AAAA-MM-DD – máscara onde DD: dia; MM: mês; AAA: ano.
8	origem	Campo que consta a forma de compensação do boleto	caixa – se a compensação foi feita em um caixa; compe – se a compensação foi feita nas demais formas de pagamento

Tabela 1 – Especificação dos dados contidos no arquivo XML de retorno dos boletos liquidados

ANEXO B

Especificação dos dados contidos no arquivo de rastreamentos dos boletos liquidados As especificações são as seguintes:

- O formato do arquivo a ser lido será **XML** (*Extensible Markup Language*) ou **TXT**;
- Esse webServices poderá ser pesquisado por intervalo de tempo;**
- O padrão do arquivo é o seguinte:

<pre> <registros> <titulo> <nossonumero>999999</nossonumero> <dataliquidacao>2012-09-03</dataliquidacao> <valortotal>99,99</valortotal> <valores> <valor banco="999" agencia="9999" conta=9999" op="999"> 99,99 </valor> > </valores> </titulo> </registros> </pre>			
#	Campo	Descrição	Formato
1	registros	Campo que engloba a lista de boletos liquidados com os seus respectivos rateamentos;	-
2	titulo	Campo que engloba cada um dos boletos(títulos) liquidados;	-
3	nossonumero	Campo que consta o nosso número que consta no boleto;	Número inteiro
4	dataliquidacao	Campo que consta a data em que o boleto foi liquidado;	AAAA-MM-DD – máscara onde DD: dia; MM: mês; AAA: ano
5	valortotal	Campo que consta o valor total do título que consta no boleto;	Moeda
6	valores	Campo que engloba a lista de valores com as respectivas contas a serem creditadas;	-
7	valor	Campo que consta o valor a ser creditado além dos atributos: banco, agência, conta e operação onde será creditado;	atributos banco, agencia, conta e op: Strings valor: Moeda

ANEXO C

Arrecadação por faixa de valores – Janeiro/2016 a Junho/2017.

Faixas	Quantidade
Até R\$ 1.000,00	122.315
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	8.649
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	5.281
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	2.024
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	675
De R\$ 5.001,00 a R\$ 6.000,00	582
De R\$ 6.001,00 a R\$ 7.000,00	282
De R\$ 7.001,00 a R\$ 8.000,00	287
De R\$ 8.001,00 a R\$ 9.000,00	115
De R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00	606
Acima de R\$ 10.000,00	1.162
Total	141.978

Fonte: COBJUD-WEB

ANEXO D

Relação de Localidades e Ferramentas de Pagamento.

ANEXO C - REDE DE ATENDIMENTO			
RELAÇÃO DE LOCALIDADES	FERRAMENTAS DE PAGAMENTO		
ÁGUA BRANCA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ALTO LONGÁ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ALTOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
AMARANTE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ANGICAL DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ANÍSIO DE ABREU	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ANTÔNIO ALMEIDA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
AROAZES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ARRAIAL	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
AVELINO LOPES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BARRAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BARRO DURO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BATALHA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BENEDITINOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BERTOLÍNIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BOCAINA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BOM JESUS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
BURITI DOS LOPES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CAMPINAS DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CAMPO MAIOR	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CANTO DO BURITI	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CAPITÃO DE CAMPOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CARACOL	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CASTELO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
COCAL	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CORRENTE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CRISTINO CASTRO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
CURIMATÁ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
DEMERVAL LOBÃO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ELESBÃO VELOSO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ELISEU MARTINS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ESPERANTINA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK

FLORIANO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
FRANCINÓPOLIS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
FRANCISCO SANTOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
FRONTEIRAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
GILBUÉS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
GUADALUPE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK

INHUMA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
IPIRANGA DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ISAÍAS COELHO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ITAINÓPOLIS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
ITAUEIRA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
JAICÓS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
JERUMENHA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
JOAQUIM PIRES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
JOSÉ DE FREITAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
LANDRI SALES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
LUÍS CORREIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
LUZILÂNDIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MANUEL EMÍDIO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MARCOLÂNDIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MARCOS PARENTE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MATIAS OLÍMPIO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MIGUEL ALVES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MONSENHOR GIL	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
NAZARÉ DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
OEIRAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PADRE MARCOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PAES LANDIM	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PALMEIRAIS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PARNAGUÁ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PARNAÍBA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PAULISTANA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PEDRO II	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PICOS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PIMENTEIRAS	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PIO IX	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PIRACURUCA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK

PIRIPIRI	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
PORTO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
REGENERAÇÃO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
RIBEIRO GONÇALVES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SANTA FILOMENA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SÃO RAIMUNDO NONATO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK

SIMÕES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SIMPLÍCIO MENDES	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
SOCORRO DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
TERESINA	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
UNIÃO	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
URUÇUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
VALENÇA DO PIAUÍ	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK
VÁRZEA GRANDE	REDE BANCÁRIA	AUTO-ATENDIMENTO	INTERNET BANK

Fonte: COBJUD-WEB

ANEXO E

Quantidade de Guias de Recolhimento Por Comarca Janeiro/2016 a Junho/2017

Janeiro/2016 a Junho/2017	
Comarca	Quantidade de Guias
Água Branca	764
Alto Longá	146
Altos	971
Amarante	2.532
Angical do Piauí	2.131
Anísio de Abreu	214
Antônio Almeida	1.564
Aroazes	1.983
Arraial	721
Avelino Lopes	328
Barras	6.198
Barro Duro	303
Batalha	292
Beneditinos	176
Bertolínia	265
Bocaina	211
Bom Jesus	1.922
Buriti dos Lopes	576
Campinas do Piauí	591
Campo Maior	3.423
Canto do Buriti	498
Capitão de Campos	167
Caracol	427
Castelo do Piauí	750
Cocal	556
Conceição do Canindé	128
Corrente	732
Cristalândia do Piauí	99
Cristino Castro	480
Curimatá	175
Demerval Lobão	1.970
Elesbão Veloso	586
Eliseu Martins	3.565
Esperantina	665
Flores do Piauí	6
Floriano	1.616

Francinópolis	717
Francisco Santos	780
Fronteiras	433
Gilbués	5.389
Guadalupe	1.638
Inhuma	188

Ipiranga do Piauí	84
Isaías Coelho	395
Itainópolis	492
Itaueira	734
Jaicós	343
Jerumenha	605
Joaquim Pires	163
José De Freitas	686
Landri Sales	1.265
Luís Correia	491
Luzilândia	270
Manuel Emídio	2.047
Marcolândia	757
Marcos Parente	2.024
Matias Olímpio	1.829
Miguel Alves	2.387
Monsenhor Gil	381
Monte Alegre do Piauí	708
Nazaré do Piauí	204
Nossa Senhora dos Remédios	32
Oeiras	1.185
Padre Marcos	1.904
Paes Landim	1.960
Palmeirais	253
Parnaguá	487
Parnaíba	3.970
Paulistana	654
Pedro II	483
Picos	2.611
Pimenteiras	529
Pio IX	949
Piracuruca	1.320
Piripiri	656
Porto	167
Redenção do Gurguéia	891
Regeneração	3.437

Ribeiro Gonçalves	971
Santa Cruz do Piauí	259
Santa Filomena	1.901
São Félix do Piauí	807
São Gonçalo do Piauí	1.640
São João do Piauí	908
São Miguel do Tapuio	450
São Pedro do Piauí	333
São Raimundo Nonato	2.730
Simões	449
Simplício Mendes	536
Socorro do Piauí	208

Teresina	42.504
União	454
Uruçuí	1.104
Valença do Piauí	498
Várzea Grande	1.997
Total	141.978

Fonte: COBJUD-WEB

ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Procedimento de Gestão Administrativo nº 11.805/2018
- Pregão Eletrônico nº 42/2017

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS						
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA A/ANO	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor total durante a vigência do contrato/5 anos
01	Arrecadação de custas, emolumentos e taxas de inscrição em processo seletivo através de boletos bancários. 145.000(quantidade estimada)					
02	TED/DOC – pagamento de fornecedores diversos,	100				

	crédito em conta em outra instituição bancária.					
03	TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	250				
04	Ordem bancária para outros bancos (TED/DOC)	100				
05	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento fatura.	250				
06	Ordem bancária-pagamentos diversos/tributos via caixa.	100				

VALOR TOTAL DO OBJETO - R\$: _____

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J.:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura a Ata do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação

(razão social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº 42/2018.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico nº 42/2018, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;

Teresina, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

**CONTRATO Nº XX/2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11.805/2018.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecido na _____ (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº XX/2018 (Pregão Eletrônico nº 42/2018), Processo Administrativo nº 11.805/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 42/2018 a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de instituição financeira para arrecadar e gerir, nos termos do art. 17-A da lei estadual 6.920/16, custas judiciais, emolumentos do Ministério Público do Estado do Piauí por meio de Guia de Recolhimento da Justiça – GRJ, gerada por sistema informatizado do TJ-PI (COBJUD), conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2018, nos moldes dos padrões da FEBRABAN e de taxas oriundas de inscrição de processo seletivo para servidores, membros e estagiários do MPPI, como ficha de compensação bancária a ser aceita em toda a rede de atendimento bancário, além de proceder à operação dos serviços de centralização e gerenciamento de todos os créditos (como aplicações financeiras) incluindo o pagamento de fornecedores e demais credores, dentre outros serviços correlatos, pelo prazo de até 60 meses., nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – SISTEMAS DE INFORMÁTICA

3.1.1 - Toda troca de informações entre a contratada e o FMMPI deve ser protegida através do uso de certificados digitais (tipo A1, podendo ser armazenado em um token), emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infra-estrutura de Chave Pública - ICP-BRASIL, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos;

3.1.2 - Dada a natureza dos sistemas operados pelo FERMOJUPI, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (troca eletrônica de dados), a instituição financeira a qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando um responsável local e um gestor estadual, com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Teresina-PI, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos estaduais competentes;

3.1.3 - Ainda, a instituição financeira deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao MPE-PI / FMMPI, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;

3.1.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo FMMPI e, nos termos do Termo de Cooperação nº 002/2018;

3.1.5 A instituição financeira deve disponibilizar um serviço web para que seja feita a integração entre o FMMPI e o Sistema de Liquidação de Boletos do referido

banco, onde devem existir pelo menos as seguintes funcionalidades:

a) Um módulo no qual, por meio de um código de segurança disponibilizado pelo sistema COBJUD do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, possa ser baixado os registros de liquidações dos boletos do MP-PI, conforme especificações a seguir:

As especificações são as seguintes:

A1) O formato do arquivo deve ser **XML** (*Extensible Markup Language*) ou **TXT**;

A2) O tribunal irá especificar o intervalo de dias no qual o arquivo será pesquisado;

A3) O padrão do arquivo é o seguinte:

Tabela 1– Especificação dos dados contidos no arquivo XML de retorno dos boletos liquidados

```

<registros>
  <titulo>
    <cedente>9999</cedente>
    <nossonumero>9999999</nossonumero>
    <valortitulo>99,99</valortitulo>
    <valorpago>99,99</valorpago>
    <dataliqidacao>2012-01-01</dataliqidacao>
    <origem>compe</origem>
  </titulo>
</registros>

```

#	Campo	Descrição	Formato
1	registros	campo que engloba a lista de boletos liquidados	-
2	titulo	campo que engloba cada um dos boletos(títulos) liquidados	-
3	cedente	campo que constará o número do cedente que consta no boleto	Número inteiro
4	Nosso numero	campo que consta o nosso número que consta no boleto	Número inteiro
5	Valor titulo	campo que consta o valor do título que consta no boleto	Moeda
6	Valor pago	campo que consta o valor pago que consta no boleto	Moeda
7	Data liquidacao	campo que consta a data em que o boleto foi liquidado	AAAA-MM-DD – máscara onde DD: dia; MM: mês; AAA: ano.
8	origem	Campo que consta a forma de compensação do boleto	caixa – se a compensação foi feita em um caixa; compe – se a compensação foi feita nas demais formas de pagamento

b) Um módulo no qual, por meio de um código de segurança disponibilizado pelo

sistema COBJUD do Tribunal, extrairá um arquivo do COBJUD, conforme especificações contidas no Anexo B do Termo de Referência, onde consta o rastreamento dos boletos liquidados para que sejam creditados nas respectivas contas.

B1) O formato do arquivo a ser lido será **XML** (*Extensible Markup Language*) ou **TXT**;

B2) Esse webServices poderá ser pesquisado por intervalo de tempo;

B3) O padrão do arquivo é o seguinte:

<pre> <registros> <titulo> <nossonumero>999999</nossonumero> <dataliquidacao>2012-09-03</dataliquidacao> <valortotal>99,99</valortotal> <valores> <valor banco="999" agencia="9999" conta=9999" op="999"> 99,99 </valor> </valores> </titulo> </registros> </pre>			
#	Campo	Descrição	Formato
1	registros	Campo que engloba a lista de boletos liquidados com os seus respectivos rateamentos;	-
2	titulo	Campo que engloba cada um dos boletos(títulos) liquidados;	-
3	nossonumero	Campo que consta o nosso número que consta no boleto;	Número inteiro
4	dataliquidacao	Campo que consta a data em que o boleto foi liquidado;	AAAA-MM-DD – máscara onde DD: dia; MM: mês; AAA: ano
5	valortotal	Campo que consta o valor total do título que consta no boleto;	Moeda
6	valores	Campo que engloba a lista de valores com as respectivas contas a serem creditadas;	-
7	valor	Campo que consta o valor a ser creditado além dos atributos: banco, agência, conta e operação onde será creditado;	atributos banco, agencia, conta e op: Strings valor: Moeda

3.1.6 Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivesse em transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços devem ter início a partir de XX/XX/XXXX.

4.2. Os serviços a serem contratados devem ser realizados no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

4.2.1. Relação de Localidades, conforme anexo D do Termo de Referência: Água Branca; Alto Longá; Altos; Amarante; Angical do Piauí; Anísio de Abreu; Antônio Almeida; Aroazes; Arraial; Avelino Lopes; Barras; Barro Duro; Batalha; Beneditinos; Bertolândia; Bocaina; Bom Jesus; Buriti dos Lopes; Campinas do Piauí; Campo Maior; Canto do Buriti; Capitão de Campos; Caracol; Castelo do Piauí; Cocal; Conceição do Canindé; Corrente; Cristalândia do Piauí; Cristino Castro; Curimatá; Demerval Lobão; Elesbão Veloso; Eliseu Martins; Esperantina; Floriano; Francinópolis; Francisco Santos; Fronteiras; Gilbués; Guadalupe; Inhumas; Ipiranga do Piauí; Isaías Coelho; Itainópolis; Itaueira; Jaicós; Jerumenha; Joaquim Pires; José De Freitas; Landri Sales; Luís Correia; Luzilândia; Manuel Emídio; Marcolândia; Marcos Parente; Matias Olímpio; Miguel Alves; Monsenhor Gil; Monte Alegre do Piauí; Nazaré do Piauí; Nossa Senhora dos Remédios; Oeiras; Padre Marcos; Paes Landim; Palmeirais; Parnaguá; Parnaíba; Paulistana; Pedro II; Picos; Pimenteiras; Pio IX; Piracuruca; Piripiri; Porto; Redenção do Gurguéia; Regeneração; Ribeiro Gonçalves; Santa Cruz do Piauí; Santa Filomena; São Félix Do Piauí; São Gonçalo Do Piauí; São João do Piauí; São Miguel Do Tapuio; São Pedro do Piauí; São Raimundo Nonato; Simões; Simplício Mendes; Socorro do Piauí; Teresina; União; Uruçuí; Valença do Piauí e Várzea Grande.

4.3. As ferramentas de atendimento, conforme anexo D do Termo de Referência, devem ser:

- a) Rede Bancária;
- b) Auto-atendimento;
- c) Internet Bank

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXX
- Dotação Orçamentária: XXX
- Função: XXX
- Programa: XXX

- Projeto/Atividade: XXX
- Fonte de Recursos: XXX
- Natureza da Despesa: XXX

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do Contrato é de R\$_____ (por extenso), para o total de _____ (_____) boletos, devendo a importância de R\$_____ (por extenso) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2018.

6.2 O preço proposto indicado no item 6.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá a duração de 60(sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

7.2 Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

7.2.1 No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a contratada deverá apresentar ao contratante cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento para o caso de atraso no início da prestação dos serviços;

7.2.2 No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, compromete-se o licitante vencedor, enquanto vigente o contrato:

8.1.1 - A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste contrato, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - A manter os sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao MPPI, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do Ministério Público do Estado do Piauí e outras que forem requeridas de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;

8.2 - Sobre os aspectos do repasse financeiro, a CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 - arrecadar as guias de recolhimento da FUMMPI, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares;

8.2.2 - apresentar, até o 10º dia útil após o mês de referência, o valor arrecadado mensal, resguardado ao MPPI o direito de exigir, a qualquer tempo, relatório detalhado de arrecadação, com prazo de entrega pela instituição financeira de até 05 (cinco) dias após o requerimento;

8.2.3 - fazer transferência dos valores arrecadados até o dia subsequente do arrecadado na forma (Dia+1);

8.2.4 - repassar ao MPPI arquivos de retorno, a partir da liquidação e compensação dos boletos pela instituição bancária contratada;

8.3 - Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste contrato e em seus anexos, o Banco poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do Banco;

8.4 - Disponibilizar ao MPPI acesso a programas e sistemas informatizados existentes ou que venham a ser desenvolvidos pelo Banco, mediante contrato próprio e específico, que permita a qualidade dos serviços e segurança de informações necessárias a boa e regular administração do objeto da contratação ou outros serviços que possam otimizar atividades de interesse do Ministério Público do Estado do Piauí;

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao MP/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE,

obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

8.7 - Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.8 - Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

9.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2 - Proceder aos pedidos dos serviços à CONTRATADA de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 - apresentação de documentação falsa;

10.1.2 - retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - falhar na execução do contrato;

10.1.4 - fraudar na execução do contrato;

10.1.5 - comportamento inidôneo;

10.1.6 - declaração falsa;

13.1.7 - fraude fiscal.

10.2 - Para os fins do item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

10.3 - Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

10.4 - Para os fins dos itens 10.1.2 e 10.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

* 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

* Caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

* Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do * contrato ou de descumprimento de qualquer obrigação contratual;

* 20% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

10.5 - Após o trigésimo dia de atraso, o FMMPI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

10.6 - Ad cautelam, O FMMPI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

10.7 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao FMMPI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a

apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial de contrato, em havendo, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão de contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO

13.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem aplicação de multa para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 - O acompanhamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor será

realizado por um fiscal titular ou comissão, nomeado(s) pelo Procurador Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____